

**“Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários.”**

**ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA**

GRUPO **GPS**

**GGPS**  
B3 LISTED NM

**GPS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**

CNPJ/ME nº 09.229.201/0001-30

NIRE: 35.300.350.120

Avenida Miguel Frias e Vasconcelos, nº 1.215, 2º Andar, Jaguaré

CEP 05345-000, São Paulo – SP

**Código ISIN:** “BRGGPSACNOR9”

**Código de negociação das Ações na B3:** “GGPS3”

**Registro da Oferta Pública de Distribuição Primária nº CVM/SRE/REM/2021/016 em 23 de abril de 2021**

**Registro da Oferta Pública de Distribuição Secundária nº CVM/SRE/SEC/2021/018 em 23 de abril de 2021**

Nos termos do disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), a **GPS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.** (“Companhia”), **GIF V FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** (“Fundo GIF”), **WP XI D FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** (“Fundo WP”) e os acionistas identificados no Prospecto Definitivo (conforme abaixo definido) (em conjunto, os “Acionistas Vendedores”), o **Banco Itaú BBA S.A.** (“Itaú BBA” ou “Coordenador Líder”), o **Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A.** (“Goldman Sachs” ou “Agente Estabilizador”), o **Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.** (“Bank of America”), o **Banco BTG Pactual S.A.** (“BTG Pactual”), o **Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A** (“Citi”) e o **Banco Morgan Stanley S.A.** (“Morgan Stanley” e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Goldman Sachs, o Bank of America, o BTG Pactual e o Citi, “Coordenadores da Oferta”), vêm, a público comunicar, por meio deste anúncio de encerramento (“Anúncio de Encerramento”), o encerramento, em 10 de maio de 2021, da oferta pública de distribuição primária e secundária de 207.431.457 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações”), compreendendo a distribuição: (i) primária de 90.187.590 novas Ações (“Oferta Primária”); e (ii) secundária de 117.243.867 Ações de titularidade dos Acionistas

Vendedores ("Oferta Secundária" e, em conjunto com a Oferta Primária, "Oferta"), ao preço de R\$ 12,00 (doze reais) por ação ("Preço por Ação"), perfazendo o montante total de (considerando as Ações Suplementares):

**R\$2.489.177.484,00**

A Oferta foi realizada na República Federativa do Brasil ("Brasil"), em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, com o "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários", editado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") e atualmente em vigor ("Código ANBIMA"), bem como com esforços de dispersão acionária nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado" e "B3", respectivamente) e demais normativos aplicáveis, sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta, com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro ("Instituições Consorciadas" e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, "Instituições Participantes da Oferta"), credenciadas junto à B3, que tenham aderido à Oferta para efetuar, exclusivamente, esforços de colocação das Ações junto a Investidores Não Institucionais.

Simultaneamente, no âmbito da Oferta, foram realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Itau BBA USA Securities, Inc., pelo Goldman Sachs & Co. LLC, BofA Securities, Inc., BTG Pactual US Capital LLC, Citigroup Global Markets, Inc. e Morgan Stanley & Co. LLC (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional") (i) nos Estados Unidos da América ("Estados Unidos"), exclusivamente para pessoas razoavelmente consideradas investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Regra 144A, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos ("SEC"), em operações isentas de registro nos Estados Unidos, previstas no *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado ("Securities Act") e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis deste país (*non-U.S. persons*), nos termos do *Regulation S* ("Regulamento S"), no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores descritos nas alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, "Investidores Estrangeiros") e, em ambos os casos, desde que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada ("Lei 4.131"), ou da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 ("Resolução CMN 4.373") e da Resolução da CVM nº 13, de 18 de novembro de 2020 ("Resolução CVM 13"), sem a necessidade, para tanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, foram

realizados nos termos do *Placement Facilitation Agreement*, celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional.

Exceto pelo registro da Oferta pela CVM, a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional não realizaram e nem realizarão qualquer registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade total de Ações inicialmente ofertada poderia ter sido, mas não foi, a critério do Fundo GIF e do Fundo WP, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em até 20% do total de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares), ou seja, em até 36.075.036 Ações de titularidade do Fundo GIF e do Fundo WP, na proporção indicada no "*Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da GPS Participações e Empreendimentos S.A.*" ("Prospecto Definitivo"), nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Adicionais").

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais) foi acrescida em 15% do total de Ações inicialmente ofertadas, ou seja, em 27.056.277 Ações de titularidade de determinados Acionistas Vendedores (conforme identificados no Prospecto Definitivo) no contexto da Oferta Secundária, na proporção indicada no Prospecto Definitivo, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Suplementares"), em razão do exercício total, em 6 de maio de 2021, da opção outorgada por determinados Acionistas Vendedores (conforme identificados no Prospecto Definitivo) ao Agente Estabilizador, nos termos do "*Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação da Oferta Pública de Distribuição de Ações Ordinárias de Emissão da GPS Participações e Empreendimentos S.A.*" ("Contrato de Colocação"), celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e a B3, na qualidade de interveniente anuente, as quais foram exercidas, exclusivamente, para prestação dos serviços de estabilização de preço das Ações no âmbito da Oferta ("Opção de Ações Suplementares").

Em atendimento ao disposto no "*Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da GPS Participações e Empreendimentos S.A.*", comunica-se que não foram adquiridas ações ordinárias de emissão da Companhia e nenhuma foi alienada no âmbito das atividades de estabilização.

Foi aceita, mas não houve a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, considerando que foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares), não foi permitida a colocação, pelos Coordenadores da Oferta, de Ações junto a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, tendo sido as ordens de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas.

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração, custódia e transferência das Ações é a Itaú Corretora de Valores S.A.

Em conformidade com o disposto no Código ANBIMA, os Coordenadores da Oferta recomendaram à Companhia e aos Acionistas Vendedores a contratação de instituição para desenvolver atividades de formador de mercado, nos termos da Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, para a realização de operações destinadas a fomentar a liquidez das ações ordinárias emitidas pela Companhia no mercado secundário. No entanto, não houve contratação de formador de mercado.

Os dados finais de distribuição da Oferta, considerando a colocação da totalidade das Ações Suplementares, estão indicados no quadro abaixo:

<b>Tipo de Investidor</b>	<b>Quantidade de Subscritores/Adquirentes das Ações</b>	<b>Quantidade de Ações Subscritas/Adquiridas</b>
Pessoas físicas.....	1.669	7.911.384
Clubes de investimento .....	7	311.927
Fundos de investimento .....	212	142.992.756
Entidades de previdência privada.....	11	3.823.258
Companhias seguradoras .....	0	0
Investidores estrangeiros .....	26	51.541.137
Instituições intermediárias participantes do consórcio de distribuição .....	1	100.000
Instituições financeiras ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio .....	0	0
Demais instituições financeiras .....	0	0
Demais pessoas jurídicas ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio .....	0	0
Demais pessoas jurídicas.....	29	322.339
Sócios, administradores, empregados, prepostos e demais pessoas ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio .....	39	428.656
Outros investidores .....	0	0
<b>Subtotal<sup>(1)</sup>.....</b>	<b>1.994</b>	<b>207.431.457</b>
(Ações ordinárias recompradas no âmbito da atividade de estabilização) .....	0	0
<b>Total<sup>(2)</sup> .....</b>	<b>1.994</b>	<b>207.431.457</b>

(1) Inclui 27.056.277 Ações objeto de empréstimo concedido ao Agente Estabilizador, que foram inicialmente alocadas, sendo que nenhuma Ação foi posteriormente recomprada no curso das atividades de estabilização.

(2) Inclui (i) 500.000 Ações subscritas/adquiridas pelo Goldman Sachs e/ou suas afiliadas ou pessoas que, direta ou indiretamente, controlam, são controladas ou estão sob controle comum do, como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos de ações contratadas com terceiros, tendo como referência Ações de emissão da Companhia como referência, realizadas no exterior (inclusive operações de *total return swap* e/ou outros instrumentos financeiros firmados no exterior com mesmo efeito; (ii) 3.000.000 Ações subscritas/adquiridas pelo Bank of America e/ou suas afiliadas ou pessoas que, direta ou indiretamente, controlam, são controladas ou estão sob controle comum do, como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos de ações contratadas com terceiros, tendo como referência Ações de emissão da Companhia como referência, realizadas no exterior (inclusive operações de *total return swap* e/ou outros instrumentos financeiros firmados no exterior com mesmo efeito; e (iii) Itaú BBA, BTG Pactual, Citi e Morgan Stanley e/ou suas respectivas afiliadas não subscreveram/adquiriram Ações como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos realizadas no exterior.

## Aprovações Societárias

A aprovação do protocolo do pedido de registro da Oferta perante a CVM e a realização da Oferta Primária, bem como a autorização para a administração da Companhia realizar a submissão do pedido de adesão da Companhia ao Novo Mercado, foram aprovados em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 12 de fevereiro de 2021, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) em 22 de fevereiro de 2021 sob o nº 0.134.785/21-6 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (“DOESP”), em 12 de fevereiro de 2021, e no jornal “Data Mercantil”, em 17 de fevereiro de 2021.

O Preço por Ação e o efetivo aumento de capital social da Companhia, dentro do limite de capital autorizado previsto em seu estatuto social, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, bem como seus termos e condições, foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 22 de abril de 2021, cuja ata foi registrada na JUCESP em 29 de abril de 2021 sob o nº 198.673/21-8 e publicada no jornal "Data Mercantil" e no DOESP na data de disponibilização do Anúncio de Início.

O Preço por Ação e a efetiva alienação de Ações de titularidade do Fundo WP no âmbito da Oferta Secundária, foram aprovados em ata do Comitê de Investimento do Fundo WP, realizada em 22 de abril de 2021.

Salvo pela aprovação do Fundo WP, não foi necessária qualquer aprovação em relação aos demais Acionistas Vendedores para a participação na Oferta Secundária e a fixação do Preço por Ação.

**Nos termos da Instrução CVM 400, a Companhia, os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder realizaram o pedido de registro da Oferta perante a CVM em 22 de fevereiro de 2021. A Oferta Primária foi registrada sob o nº CVM/SRE/REM/2021/016 e a Oferta Secundária foi registrada sob o nº CVM/SRE/SEC/2021/018, ambas em 23 de abril de 2021.**



São Paulo, 10 de maio de 2021.

## Coordenadores da Oferta



# GRUPO GPS

## Instituições Consorciadas

